

# Consolidação das Informações das Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT em atendimento à Lei de Inovação (*Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004*) - **2006** -

## 1. Introdução

Um dos eixos de atuação previstos na Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, é o estímulo à participação das Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs no processo de inovação. Dentre as ações previstas nesse marco legal está a criação de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT nas Instituições, que têm entre suas competências a avaliação, o assessoramento, o acompanhamento e a avaliação das políticas e das atividades de proteção das criações, licenciamentos, inovação e transferências de tecnologias adotadas pelas ICTs.

Em acordo com a Lei, as ICTs devem enviar ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, anualmente, informações sobre sua política de propriedade intelectual, criações desenvolvidas, proteções requeridas e concedidas e contratos de licenciamento ou transferência de tecnologia firmados. Essas informações devem ser fornecidas ao MCT até três meses após o encerramento do ano-base a que se referem.

## 2. Informações Consolidadas

Em 2007, o MCT recebeu formulários com informações de 43 Instituições, relativas ao ano de 2006, conforme consolidadas nos quadros abaixo:

<i>REGIÕES</i>	<i>INSTITUIÇÕES</i>	<i>PERCENTUAL</i>
<i>SUDESTE</i>	<b>28</b>	<b>65 %</b>
<i>SUL</i>	<b>5</b>	<b>11 %</b>
<i>CENTRO – OESTE</i>	<b>4</b>	<b>9 %</b>
<i>NORTE</i>	<b>3</b>	<b>7 %</b>
<i>NORDESTE</i>	<b>3</b>	<b>7 %</b>
<i>TOTAIS</i>	<b>43</b>	<b>100 %</b>

**PÚBLICAS:** 39 (91%)

**Federais:** 34 (85%)

**Estaduais:** 6 (15%)

**PRIVADAS:** 4 (9%)

**POLÍTICA DE GESTÃO DE PI**

**IMPLEMENTADA:** 19 (44%)

**IMPLEMENTANDO:** 24 (56%)

**EXECUTOR DA GESTÃO DA PI**

**NIT:** 23 (54%)  
**ICT diretamente:** 18 (41%)  
**OUTROS:** 2 (%)

**ROYALTIES DE TERCEIROS**

**Com exclusividade:** R\$ 595 mil (73 %)  
**Sem exclusividade:** R\$ 100 mil (12 %)  
**Outras situações:** R\$ 115 mil (15 %)

### **3. Conclusões**

Apesar da quantidade de formulários enviados ser pequena, as informações são relevantes para a análise da situação da Política de Propriedade Intelectual das ICT. Em pouco tempo de vigência da Lei de Inovação, algumas Instituições ainda estão em processo de implantação de seus NITs, que farão a gestão de suas inovações. Isso talvez tenha dificultado o levantamento completo das informações. Outras Instituições ampliaram ou reformularam as funções realizadas por órgãos já existentes em suas organizações.

Os baixos valores revelados nos contratos com terceiros reflete a ausência das informações de ICT que sabidamente possuem avançada gestão de PI, como por exemplo USP, UNICAMP, UFSC, UnB, IPT, entre outras.

Espera-se para o próximo ano, com uma maior divulgação da necessidade das informações, que sejam enviados um número maior de formulários.